



CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 356	Autenticação: 12017/05/10356
Número / Ano	356 / 2017
Data / Horário	10/05/2017 - 09:58:28
Ementa	ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N.º 1707/2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO COM O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT, COM O OBJETIVO DE CEDER SERVIDORES INVESTIDOS EM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Altir Antônio Peruzzo
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária <i>Nº 34 / 2017</i>
Número Páginas	2
Comprovante emitido por:	operelio <i>El 7</i>

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovado por unanimidade
() Aprovado por ____x____ votos
() Rejeitado por ____x____ votos
Abstenções: _____

Assinatura do(a) presidente

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovado por unanimidade
() Aprovado por ____x____ votos
() Rejeitado por ____x____ votos
Abstenções: _____

Assinatura do(a) presidente



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000356
Data: 10/05/2017 Horário: 09:58
Legislativo - PLO 34/2017

MENSAGEM N.º 040/2017.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que Acrescenta dispositivos na Lei Municipal n.º 1.707/2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão com o Poder Legislativo do Município de Juína-MT, com o objetivo de ceder servidores investidos em cargos de provimento efetivo, e dá outras Providências..

Senhor Presidente, como se observa do presente Projeto de Lei, o mesmo visa acrescentar ao art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.707/2017, 03 (três) parágrafos. O acréscimo de tais dispositivos é de suma necessidade para que o Poder Legislativo possa tratar de forma igualitária os servidores cedidos pelo Poder Executivo, notadamente, no que tange ao pagamento dos vencimentos de forma justa, sem qualquer disparidade.

Portanto, vislumbrando que o presente Projeto de Lei traz em seu bojo interesse público da municipalidade e foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, **SOLICITO** que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Por fim, reafirmo a Vossa Excelência e Nobres Pares expressões de mais alta estima, apreço e consideração.

Juína-MT, 10 de maio de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
SANDRO CÂNDIDO DA SILVA;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTÓCOLO GERAL 0000356
Data: 10/05/2017 Horário: 09:58
Legislativo - PLO 34/2017

PROJETO DE LEI N.º 34 /2017.

Acrescenta dispositivos na Lei Municipal n.º 1.707/2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão com o Poder Legislativo do Município de Juína-MT, com o objetivo de ceder servidores investidos em cargos de provimento efetivo, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.707/2017, passa a vigorar acrescido dos §§ 1.º, 2.º e 3.º, com a seguinte redação:

§ 1.º O poder Legislativo fica autorizado a conceder aos servidores públicos cedidos pelo Poder Executivo uma complementação salarial destinada a reduzir diferenças salariais entre os ocupantes de cargos e empregos públicos de atribuições iguais ou assemelhadas.

§ 2.º O valor da complementação salarial corresponderá a diferença entre o vencimento básico ou salário do servidor municipal no quadro específico de provimento efetivo e o padrão inicial da classe correlata integrante do quadro permanente da Câmara Municipal de Juína-MT.

§ 3.º A complementação salarial não se incorporará ao vencimento nem aos proventos de aposentadoria e pensão e, somente será paga estando o servidor em efetivo exercício do cargo.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de maio de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal